

Sindicato Democrático dos Trabalhadores dos Correios, Telecomunicações, Media e Serviços

COMUNICADO 17/SN/2023

ADAPTABILIDADE - CTT

A empresa decidiu implementar um novo modelo de distribuição “4DW” que implica a alteração dos horários em vigor.

Para a implementação deste novo modelo a empresa recorreu à Clausula 56ª do AE onde lhe permite usar o regime de adaptabilidade.

Acontece que neste caso a Clausula 56ª é para cumprir na íntegra incluindo os prazos de aviso. Não tivesse o Sindetelco intervindo a tempo, a empresa já se preparava para implementar o regime de adaptabilidade em 26 de junho em alguns CDP e em 3 de julho noutros CDPs sem o devido aviso por escrito aos trabalhadores com a antecedência de 15 dias.

A empresa divulgou que a data de implementação deste novo modelo seria o dia 17 de Julho pelo que apelamos à especial atenção por parte dos trabalhadores para que estejam atentos ao decorrer deste processo e que entrem em contacto com o Sindetelco caso detetem alguma irregularidade em termos de cumprimentos dos prazos.

Informamos ainda que os trabalhadores podem pedir a dispensa da prestação da sua atividade no regime de adaptabilidade desde que sejam observados os seguintes critérios:

- ***trabalhadora grávida, puérpera ou lactante.***
- ***os trabalhadores-estudantes.***
- ***os trabalhadores com filhos menores de 5 anos.***
- ***os trabalhadores com familiares a seu cargo cujo grau de incapacidade obrigue a uma prestação de assistência que comprovadamente não possa ser prestada por outrem.***
- ***os trabalhadores com deficiência ou doença crónica, mediante comprovativo do impedimento, emitido pelos serviços de saúde do trabalho da Empresa, desde que o solicitem expressamente.***

Caso subsistam dúvidas poderão entrar em contacto com o Sindicato através dos seus Dirigentes ou através dos canais habituais.